

AUTO DE penhora e avaliação

Aos nove dias do mês de agosto do ano de 2019, neste Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, em cumprimento ao respeitável mandado, expedido por determinação do MMº Juiz de Direito Dr. Fábio Szmyfer, nos Autos sob nº 0010485-69.2019.8.16.0035, em que é requerido X-Import & Export Ltda. e requerente Hecny Shipping Limited. dirigida-me a BR-376, nº 11095, Cruzeiro, e, após as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação do seguinte bem: * 94 sacos com 50 unidades de câmara de ar para motocicletas BR 101, XM - B 00612, avaliados por estimativa num total de R\$ 49.350,00,
* 94 sacos com 50 unidades de câmara de ar para motocicletas BR 101, XM - B 00615, avaliada por estimativa num total de R\$ 49.350,00.
Cada câmara de ar foi avaliada de forma unitária e por estimativa em R\$ 10,50.

Feita a penhora e avaliação, depositu em mãos e poder de X-Import & Export Ltda. portador do CPF/RG 13.089.971/0001-00, a qual aceitou referido encargo, sob as penas da lei. na penhora de Camila Paredal, RG nº 7.162.896-5 | PR.

E para constar, lavrei o presente Auto que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim e pelo fiel depositário.

Staell Jamille da Silveira Araújo

Oficial de Justiça (matrícula 52.496/TJPR)

